

DECRETO Nº 5590/86
de 20 de junho de 1986

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial o imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. Antonio Lopes, destinado ao alargamento da Viela 28, do loteamento Jardim das Indústrias, a saber:

"IMÓVEL - Área de terreno, lote 01, quadra "BV" do loteamento Jardim das Indústrias.

PROPRIETÁRIO - Consta pertencer ao Sr. Antonio Lopes.

LOCALIZAÇÃO - Rua Heitor de Andrade - Jardim das Indústrias.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre a Rua Heitor de Andrade, Viela 28, Lotes - 79 e 02 da quadra "BV" do loteamento Jardim das Indústrias.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - De formato trapezoidal sem benfeitorias, com declividade e vegetação rasteira.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Área de terreno com 421,20m² (quatrocentos e vinte e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados), medindo 21,00m (vinte e um metros) de frente, onde confronta com a Rua Heitor de Andrade 12,70m (doze metros e setenta centímetros) nos fundos, onde confronta com o lote 79 da mesma quadra "BV"; pelo lado direito de quem do terreno olha a via pública, mede 26,30m (vinte e seis metros e trinta centímetros) confrontando com a Viela 28; e pelo lado esquerdo mede 25,00m (vinte e cinco metros) onde confronta com o lote 02 da mesma quadra "BV".

ÁREA - O perímetro descrito perfaz uma área de 421,20m² (quatrocentos e vinte e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados).".

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 013114/86-7.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto

cont. decreto nº 5590/86 - fls. 02

ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de junho de 1986.

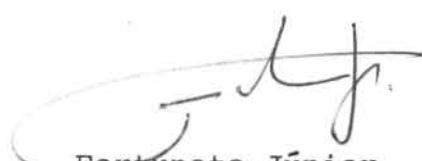


Hélio Augusto de Souza
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

REGISTRADO e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos